



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2025

“Nomeia membros para a Comissão Examinadora do Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino do Município”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que dispõe que o provimento do cargo ou função de gestor escolar será de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino do Município, **Edital nº 01/2025**, com os seguintes membros:

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA – Chefe do

Departamento Municipal de Educação

Bandeira do Sul, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para Contratação Temporária”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 002/2025**, para Contratação Temporária para o cargo de Agente Educador I, II e IV – Assistente do Desenvolvimento Infantil, Assistente de Projeto de Educação Integral, Professor de Apoio, Professor Regente de Sala, Professor de Literatura Infantil e Inglês e Professor de Educação Física, de acordo com a Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA – Chefe do Departamento Municipal de Educação

MARIA JULIANA DE SOUZA MORI – Agente Administrativo

ROSIANE DA SILVA ROSA MELO – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE EDUCADOR I, II E IV

AGENTE EDUCADOR I – Assistente do Desenvolvimento Infantil, Assistente de Projeto de Educação Integral e Professor de Apoio

AGENTE EDUCADOR II – Professor Regente

AGENTE EDUCADOR IV – Professor de Literatura Infantil e Inglês e Professor de Educação Física

EDITAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE EDUCADOR I, II e IV**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Pessoal do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Lázaro Rodrigues nº 31, em Bandeira do Sul, **na data de 14 de janeiro de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- a) ter concluído a escolaridade exigida para o cargo.
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- g) gozar de boa saúde física e mental.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
 - cópia do documento de identidade;
 - cópia do CPF;
 - cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - cópia do documento militar, para homens;
 - cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - cópia do comprovante de residência atualizado;
 - cópia do Certificado Ensino Superior;
 - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

2.8- O candidato somente poderá concorrer a 1 das vagas apresentadas neste Edital.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Educação, sendo 01 (um) por categoria.

3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de ensino de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

4.1.2- Ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I, II e IV	TÍTULOS	120
I Prof. Apoio	TÍTULOS	121

6- DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia 16 de janeiro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação. Bandeira do Sul, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH
Agente Educador I ADI e APEI	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	R\$ 2.977,55	25:45
Agente Educador I Professor de Apoio	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	R\$ 2.977,55	25:45
Agente Educador II Professor Regente	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	R\$ 3.054,39	25:45
Agente Educador IV Professor de Literatura Infantil e Inglês	Licenciatura em Letras	R\$ 3.208,07	25:45
Agente Educador IV Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física e Registro no CREF	R\$ 3.208,07	25:45

ANEXO II**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Assistente do Desenvolvimento Infantil, Assistente de Projeto de Educação Integral, Professor de apoio, Professor Regente de Sala Professor de Literatura Infantil e Inglês e Professor de Educação Física

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado ¹	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo ²	30
Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ³	20
Participação em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na plataforma da Escola de Formação da SEE-MG (Alfabetização Matemática, Aprendizagem da Leitura e Escrita ou O Ensino Fundamental de Anos Iniciais no Currículo Referência de Minas Gerais) ou o Curso presencial LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. SEE- MG ⁴	20
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área da	10

educação, com duração mínima de 20 (vinte) horas⁵

¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

² Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

³ Cópia do Certificado.

⁴ Cópia do Certificado em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA emitido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou Declaração de Participação no LEEI emitida pelo(a) Departamento/Secretaria Municipal de Educação.

⁵ Cópia do Certificado.

Professor de Apoio

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado ¹	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo ²	30
Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ³	20
Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, em cada, no mínimo 120 horas de conteúdo das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla, autismo e transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD, oferecidos por Instituições de Ensino credenciadas, em uma Secretaria de Estado de Educação, podendo ser de 1 a 7 cursos, com pontuação individualizada de 3 pontos por conteúdo (deficiência). ⁴	21
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área da educação, com duração mínima de 20 (vinte) horas. ⁵	10

¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

² Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

³ Cópia do Certificado

⁴ Cópia dos Certificados

⁵ Cópia do Certificado

CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO
Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de ensino Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos. ¹ Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

¹ Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025 INSCRIÇÃO Nº _____

Cargo/Função:		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:
<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade Títulos: <input type="checkbox"/> Doutorado/Mestrado <input type="checkbox"/> Especialização (Pós-Graduação) <input type="checkbox"/> Curso PNAIC <input type="checkbox"/> Curso Presencial 2024 <input type="checkbox"/> Curso Professor de Apoio <input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de ensino.	

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM CRECHES - ADI

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio e/ou superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos à sua área de habilitação profissional em classes da etapa da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul, deve participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; atuar como protagonista do trabalho coletivo, participando dos períodos dedicados ao planejamento, a execução e avaliação, estabelecendo um diálogo permanente com a comunidade, a família e os coligados; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à

higiene pessoal e alimentação; garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças; zelar pela segurança das crianças na Instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; garantir o atendimento adequado segundo as necessidade e características das crianças; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; apurar a frequência diária das crianças; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; proporcionar ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; receber e entregar crianças na entrada e saída da Unidade Escolar; encaminhar as crianças ao refeitório ou ao berçário para, receberem o café da manhã; acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza do local, e estimular a uma melhor aceitação dos alimentos, observando os horários determinados; organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico à dispensar; acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na creche escola, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento característico; ministrar, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento; realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro; desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social; realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular crianças para o aprendizado escolar; auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias; servir mamadeiras, chás, sucos, lanches e refeições, seguindo cardápios e dietas, servindo-os de acordo com rígidas regras de higiene em horários específicos, tudo conforme orientação superior; prestar cuidados de higiene às crianças de acordo com a rotina estabelecida pela unidade escolar, sempre que necessário (banho, escovação dos dentes, uso do vaso sanitário, etc.); zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da unidade Escolar; conduzir as crianças para o repouso diário em local próprio, propiciando ambiente de condições físicas adequadas ao sono e repouso; observar, constantemente, as crianças e notificar a chefia imediata sobre qualquer anormalidade; fazer, lavagem e desinfecção dos brinquedos após o uso; colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pelos centros educacionais; participar de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções; participar de reuniões e grupos de trabalhos; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

ASSISTENTE DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio e/ou superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos à sua área de habilitação profissional em Projetos de Educação Integral, na faixa etária de 6 a 12 anos de idade, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul, deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões pedagógicas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; atuar como protagonista do trabalho o coletivo, participando dos períodos dedicados ao planejamento, a execução e avaliação; estabelecendo um diálogo permanente com a comunidade, a família e os colegas; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social, fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, planejar e executar as atividades definidas no plano de trabalho junto aos alunos e sob a orientação da coordenação; apresentar-se na Unidade de Ensino com postura, vocabulário e conduta adequados ao trabalho com crianças e jovens; participar das reuniões com os pais para informar o progresso e deficiências dos alunos; ser pontual e assíduo; trabalhar de forma harmônica e colaborativa com o corpo docente, discente e funcionários do Projeto e Unidade Escolar, desenvolver as atividades de (re)organizar das ações pedagógicas para o êxito das oficinas; assinar a folha de frequência do Assistente; informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências; zelar pela funcionalidade do Projeto e integridade dos alunos, colaborando com o bom andamento do trabalho; elaborar relatório mensal das atividades realizadas com os alunos, registrando inclusive com fotos; elaborar os planos de ação pedagógico junto aos coordenadores de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola; participar de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções; participar de reuniões e grupos de trabalhos; encaminhar as folhas de frequência mensal dos alunos para o coordenador; acompanhar os alunos em passeios, visitas e eventos; zelar pelo patrimônio da escola, cuidando dos materiais utilizados e da conservação do espaço físico; receber e cumprir às orientações e sugestões sobre as atividades e projetos repassadas pelos coordenadores; cooperar no atendimento e orientação dos alunos, comunicando aos coordenadores os problemas disciplinares e as dificuldades dos alunos; observar as normas internas da Unidade de Ensino, conduzindo-se dentro da ética profissional; respeitar os alunos conforme a legislação brasileira; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

PROFESSOR DE APOIO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio e/ou superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos à área de habilitação profissional em classes da etapa da Educação Infantil, na faixa etária de 4 a 5 anos de idade e nos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, recuperação da aprendizagem em alunos com dificuldades específicas, envolvendo Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul, deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, orientar e auxiliar os alunos nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação; facilitar a comunicação entre o aluno e os professores, os pais, a direção escolar e seus colegas; oferecer suporte na interação social em ambiente escolar; combater situações de discriminação; avaliar continuamente os alunos sob sua responsabilidade; estar preparado para atuar em situações de crise e prestar primeiros socorros quando necessários; atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário o seu apoio; manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade. eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do aluno com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais alunos; registrar todas as adaptações realizadas para o aluno no PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), mediante a análise e aprovação do Supervisor Escolar; promover atividades e garantir a participação da família com serviços setoriais e de assistência social escolar; auxiliar na adequação do currículo às necessidades de alunos; analisar bibliografias sobre síndromes e patologias; estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa; pesquisar e aplicar o uso de tecnologias; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas dos alunos; desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade de Ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito, manter a pontualidade e assiduidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente a Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; desenvolver tarefas inerentes à função, atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL ENSINO E EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos à área de habilitação profissional em classes da etapa da Educação Infantil, na faixa etária de 4 a 5 anos de idade e nos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, recuperação da aprendizagem em alunos com dificuldades específicas, envolvendo Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul, deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas dos alunos; desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade de Ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito, manter a pontualidade e assiduidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente a Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; desenvolver tarefas inerentes à função, atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

PROFESSOR DE INGLÊS E LITERATURA INFANTIL

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a área de habilitação profissional em classes da etapa dos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, recuperação da aprendizagem em alunos com dificuldades específicas, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal, podendo atuar como professor de Literatura Infantil.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, exercer atividade profissional específica da Língua Inglesa, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos alunos, desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação, do próprio trabalho e da unidade de ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos, participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria na qualidade; de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado

sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho, desenvolver tarefas inerentes à função atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos à área de habilitação profissional em classes da etapa da dos anos iniciais do Ensino Fundamental, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Todo professor, atuando da Rede Municipal de ensino de Bandeira do Sul, deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, desenvolver os princípios e as técnicas de Educação Física e Desportos em aulas, projetos pedagógicos, competições e em outros eventos relacionados ao esporte; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação, fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos alunos; desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação; do próprio trabalho e da unidade de ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade; ministrar os dias letivos ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; desenvolver tarefas inerentes à função atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de BANDEIRA DO SUL - MG, que se realizará nos termos deste Edital e em consonância com a Lei nº 1.024, de 13 de setembro de 2022 e do Decreto nº 58, de 11 de outubro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades municipais de ensino do município de BANDEIRA DO SUL - MG será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II – Relação das unidades aptas para o Processo de Escolha.

1.3 O processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das escolas municipais de Bandeira do Sul - MG será constituído pelas seguintes etapas:

- Inscrição dos(as) Candidatos(as), abrangendo o protocolo de documentos (currículo e demais documentos exigidos);
- Homologação das inscrições habilitadas;
- Análise do currículo;
- Entrevista;

e) Prova escrita (critério de conhecimento técnico - Art. 3º do Decreto nº 58, de 11/10/2022);

f) Publicação dos Resultados Preliminares;

g) Recursos quanto aos Resultados Preliminares;

h) Homologação do Resultado Final;

i) Indicação dos (as) candidatos (as) aprovadas (de acordo com critério de conhecimento técnico) pelo Prefeito Municipal;

j) Nomeação para a função feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação dos atos, bem como edital, comunicados e resultados através do site oficial do Município: <http://bandeiradosul.mg.gov.br>.

1.5 A elaboração e aplicação da prova escrita se darão através do Departamento Municipal de Educação de Bandeira do Sul, podendo ocorrer através de empresa e/ou profissional habilitado e por Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 002/2025.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades municipais de ensino do município de Bandeira do Sul - MG, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

a) ser servidor(a) ativo(a) de uma das escolas municipais de Bandeira do Sul (do quadro do Magistério);

b) ter, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício na Rede Municipal de Educação de Bandeira do Sul, considerados os cargos de: Professor(a), Coordenador(a), Supervisor(a) ou Especialista da Educação, Diretor(a) e Vice-diretor(a).

c) apresentar curso de graduação em qualquer área da Educação, com certificado reconhecido pelo MEC.

d) apresentar curso de Pós-graduação em qualquer área da Educação, com certificado reconhecido pelo MEC.

e) apresentar os documentos (originais e cópias) conforme relacionados no Anexo III (Requerimento de Inscrição).

f) ser aprovado(a) na entrevista e prova escrita, respectivamente, primeira e segunda etapas do processo com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de **15/01/2025 a 10/02/2025**, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado à Av. Santa Terezinha, 490 - Centro - Bandeira do Sul - MG, através do preenchimento do documento "Requerimento de inscrição" e protocolo de documentos.

3.3 O "Requerimento de Inscrição" e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

- Nome;
- Endereço;
- Telefone;
- Número de inscrição.

3.4 Cada candidato(a) deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um(a) candidato(a) no mesmo envelope.

3.5 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se o Município de Bandeira do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o protocolo dos documentos comprobatórios (Anexo III), conforme especificado no item 3.3, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

3.10 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão comprovar os requisitos descritos no item 2.1, através da seguinte documentação:

a) Certidão emitida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovando o atendimento das exigências nos subitens a e b.

b) Certificado de conclusão de curso de graduação em área da Educação (original e cópia);

c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em área da Educação (original e cópia);

d) Certidão emitida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

e) As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Examinadora, que divulgará a relação prévia dos(as) candidatos(as) habilitados(as), através da publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e do Departamento Municipal de Educação e Cultura, assim como no site oficial do Município de Bandeira do Sul, na data de **11/02/2025**.

f) Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

g) Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada relação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as), divulgada por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e do Departamento Municipal de Educação e Cultura, assim como no site oficial do Município de Bandeira do Sul - MG: <https://bandeiradosul.mg.gov.br/>.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1 O Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo - Comissão Examinadora, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul - MG e contará com as seguintes etapas:

4.2 Primeira etapa - Entrevista.

4.2.1 A entrevista acontecerá através de profissional habilitado, a partir dos seguintes conteúdos:

a) Gestão escolar;

b) Postura ética no trabalho;

c) Desafios do processo ensino-aprendizagem pós-pandemia.

4.2.2 As perguntas referentes a todos os conteúdos serão avaliadas de acordo com a coerência, a pertinência ao conteúdo, além de clareza e objetividade na exposição.

4.2.3 A entrevista terá caráter obrigatório, promovendo, assim, a eliminação do(a) candidato(a) que se recusar participação nesta etapa.

4.2.4 A entrevista acontecerá no Departamento Municipal de

Educação e Cultura, localizado à Av. Santa Terezinha, 490 - Centro - Bandeira do Sul - MG, em data e horário a ser definido e publicado através de adendo a este Edital.

4.2.5 Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de realização da entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de participar desta etapa do Processo.

4.3 Segunda etapa - Prova escrita.

Esta etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em Gestão Escolar, com 10 (dez) questões de múltipla escolha que deverão abranger os itens de 01 a 12 do Anexo IV - Conteúdos Programáticos e Referências para Estudo e 01 (uma) questão aberta de acordo com os itens 13 e 14 do citado anexo.

4.3.1 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.

4.3.2 Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de anulação da prova escrita.

4.3.3 Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.

4.3.4 A prova escrita será realizada no dia **15/02/2025**, às 08h30, à sede da E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva".

4.3.5 Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de aplicação da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a avaliação escrita.

4.3.6 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documento pessoal (original) de identificação com foto e constar na relação de inscritos.

4.3.7 O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas, podendo o(a) candidato(a) entregá-la ao aplicador e deixar a sala de aplicação a partir de 1h30 (uma hora e trinta minutos), a contar do momento de distribuição das Folhas de Questões.

4.3.8 Os(as) três últimos(os) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas (gabaritos) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

4.3.9 O conteúdo programático para aplicação da prova encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital.

4.3.10 O gabarito da prova escrita - questões objetivas será divulgado conforme cronograma, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município: <http://bandeiradosul.mg.gov.br/>.

5. DA PONTUAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A pontuação total será de 100 (cem) pontos (entrevista, questões objetivas e aberta), sendo 40% de entrevista e 60% de prova escrita (questões objetivas e aberta).

5.2. Não serão habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, compreendendo entrevista, questões objetivas e aberta.

5.3 A relação de candidatos(as) habilitados(as) homologada será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e do Departamento Municipal de Educação e Cultura, assim como no site oficial do Município: <http://bandeiradosul.mg.gov.br> no dia **19/02/2025, às 17 horas**.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva e questão aberta, junto à Comissão Examinadora, mediante preenchimento de Formulário de Recurso (Anexo V deste Edital).

6.2 O prazo para interposição de recursos inicia-se no momento da



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

divulgação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a divulgação.

6.3 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva e questão aberta ou entrevista deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

a) No caso de questões objetivas: preenchimento do Formulário de Recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo(a) candidato(a), com justificativa clara e bem argumentada em relação à ação pretendida;

b) No caso da questão aberta: preenchimento do Formulário de Recurso, com indicação do(s) critério(s) a que se refere o recurso, com justificativa clara e bem argumentada em relação à ação pretendida.

6.4 A argumentação para recurso deverá ser lógica e consistente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Entrevista e Prova Escrita (questões objetivas e aberta), caberá ao Chefe do Executivo, indicar o Diretor(a) e Vice-diretor(a) que ocuparão os cargos pelo período definido na forma do art. 4 da Lei nº 1.024/2022.

7.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e indicados, conforme item 7.1 deste Edital, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função Diretor(a) e Vice-diretor(a) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul - MG pelo período definido na forma do art. 4 da Lei nº 1.024/2022.

7.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 002/2025.

Bandeira do Sul, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
15/01/2025 a 10/02/2025	Inscrições
11/02/2025	Divulgação das inscrições
12/02/2025 e 13/02/2025	Recursos em relação à homologação das inscrições
A definir	Entrevista
15/02/2025	Prova escrita
15/02/2025	Publicação do gabarito
19/02/2025	Divulgação dos resultados (notas)
20/02/2025 e 21/02/2025	Recursos em relação aos resultados
22/02/2025	Publicação do resultado final

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva"	Diretor(a) - 01 vaga Vice-diretor(a) - 01 vaga
CMEI "Luiz Carlos Viana"	Diretor(a) - 01 vaga Vice-diretor(a) - 01 vaga

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG EDITAL Nº 01/2025
Inscrição:
DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone(s):	
Doc. Identidade:	Órgão Emissor:
CPF:	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:
Nome da mãe:	
E-mail:	

DECLARAÇÃO

Declaro, ao assinar este REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo integralmente com o item 2. **Dos Requisitos**, assim como todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG.

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) responsável pela inscrição _____ Assinatura do(a) servidor(a) _____

Comprovante de Inscrição para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG EDITAL Nº 01/2025
Inscrição: _____

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) servidor(a) responsável pela inscrição _____ Assinatura do(a) _____

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

01	Currículo Referência de Minas Gerais - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br .
02	Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm .
03	Resolução SEE - MG nº 5.058, de 09 de setembro de 2024 - Cadastro e Encaminhamento de Matrícula - SUCEM/2025. Disponível em: https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/5058-24-r-Public.-10-09-24.pdf .
04	Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE. Disponível em: https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/minhapagina .
05	Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb .
06	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada .
07	Escola em Tempo Integral - ETI. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral .
08	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI). Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq .



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 163 - 11 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

09	Gestão de pessoas: liderança e competências para o setor público - Livro "Gestão de pessoas - liderança e competências para o setor público", de Sandro Trescastro Bergue. Capítulo 1: Gestão de pessoas: fundamentos conceituais para o setor público. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4283 .
10	PDDE Interativo - Ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação. Disponível em: https://pddeinterativo.mec.gov.br .
11	Resolução CEE nº 496, de 21 de dezembro de 2023, que fixa normas para credenciamento e recredenciamento de entidades mantenedoras, autorização de funcionamento de instituições educacionais, níveis, etapas, cursos e modalidades de ensino, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/86-2024/16885-resolucao-cee-n-496-de-21-de-dezembro-de-2023 .
12	Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/16-2019/13229-resolucao-472 .
13	Competência IV da Redação do ENEM: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/avaliacoes-e-exames-da-educacao-basica/a-redacao-do-enem-cartilha-do-a-participante .
14	Competência V da Redação do ENEM: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/avaliacoes-e-exames-da-educacao-basica/a-redacao-do-enem-cartilha-do-a-participante .

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,

inscrição nº _____, apresento recurso junto à Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul e Comissão Examinadora, o presente recurso.

O objeto de contestação é

_____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

Nome do candidato(a) e assinatura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

